ARTIGO 2º:- O imóvel cedido destina-se obrigar a dependencia --- da Delegacia Seccional de Polícia de São João da Boa Vista.

ARTIGO 3º:- Caso o comodatária, antes de findar-se o prazo estatuído nesta lei, construa prédio próprio para a Delegacia Seccional, ficará obrigada a restituí-lo a comodante nas condições --- em que o recebeu.

ARTIGO 4º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação - revogadas as disposições em contrario.- Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de outubro de mil-- novecentos e setenta e seis .-

RUDNEY FRACARO

= Presidente da Câmara Municipal =

;/;
;/

LEI Nº 142, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1976

"Autorizo o poder Executivo a celebrar Convênio - com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da * Economia e Planejamento para receber a importancia de CR.$ - - 600.000,00 , proveniente do fundo nacional de apoio ao Desenvolvimento Urbano - F.N.D.U. do Governo federal,.. O Prefeito Municipal de São Joãoda Boa Vista, Estado de S/ão Paulo, etc., usando de suas atribuições legais.- FAÇO SABER que, confo me o disposto no artigo 26 § 3º do Decreto lei complementar nº 9 de 31 de dezembro de 1.969 promulgo a seguinte.-

L E I...

ARTIGO 1º.- Fica o poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretária do Economia e Planejamento, a receber - - a importancia de CR.$ 600.000,00 (seiscentos mil -- cruzeiros) a fundo perdido proveniente do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano F.N.D.U.,- dentro do programa "Cidades Médias".-

ARTIGO 2º:- A Importancia de que trata o artigo anterior será - aplicada pelo municipio na seguinte obra:

obra: Centro Esportivo..................CR.$ 600.0000,00

ARTIGO 3º:- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício um crédito especial no valor de CR.$ - 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), na rubrica,- local 07.04, Economica 4110.00, funcional 10603281-008, através do Banco do Brasil, cujos recursos são os provenientes do F.N.D.U. mencionados no artigo 1º

ARTIGO 4º:- Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João da BoaVista, aos - vinte e quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e etenta e seis (24/11/1976).-

RUDNEY FRACARO

=Presidente da Câmara Municipal =

;/
;/